



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.637 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ENGº UBIRAJARA MACHADO DE MORAES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MAJOR JOAQUIM BERNARDES E MONTEIRO LOBATO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, parte de uma área de terreno com frente para a Rua Zico Soares, perfazendo 112,09 m² (cento e doze vírgula zero nove metros quadrados), pertencente a MIGUEL ARCANJO PEREIRA conforme matrícula do registro de imóveis desta Comarca, sob o nº 21.598, de 26/04/1985 e compromisso de venda e compra, identificada em planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

- ⇒ 14,32 m (quatorze vírgula trinta e dois metros) nos fundos da área;
- ⇒ 11,48 m (onze vírgula quarenta e oito metros) à direita confrontando com prolongamento da Av. Engº Ubirajara Machado de Moraes;
- ⇒ 11,17 m (onze vírgula dezessete metros) à esquerda confrontando com prolongamento da Av. Engº Ubirajara Machado de Moraes;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.637 /

⇒ 8,64 m (oito vírgula sessenta e quatro metros) confrontando com alinhamento predial do prolongamento da Av. Engº Ubirajara Machado de Moraes.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação do prolongamento da Avenida Engº Ubirajara Machado de Moraes, entre as ruas Major Joaquim Bernardes e Monteiro Lobato.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JANEIRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ALDO FOLTZ HANSER

Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1637, de 30/01/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

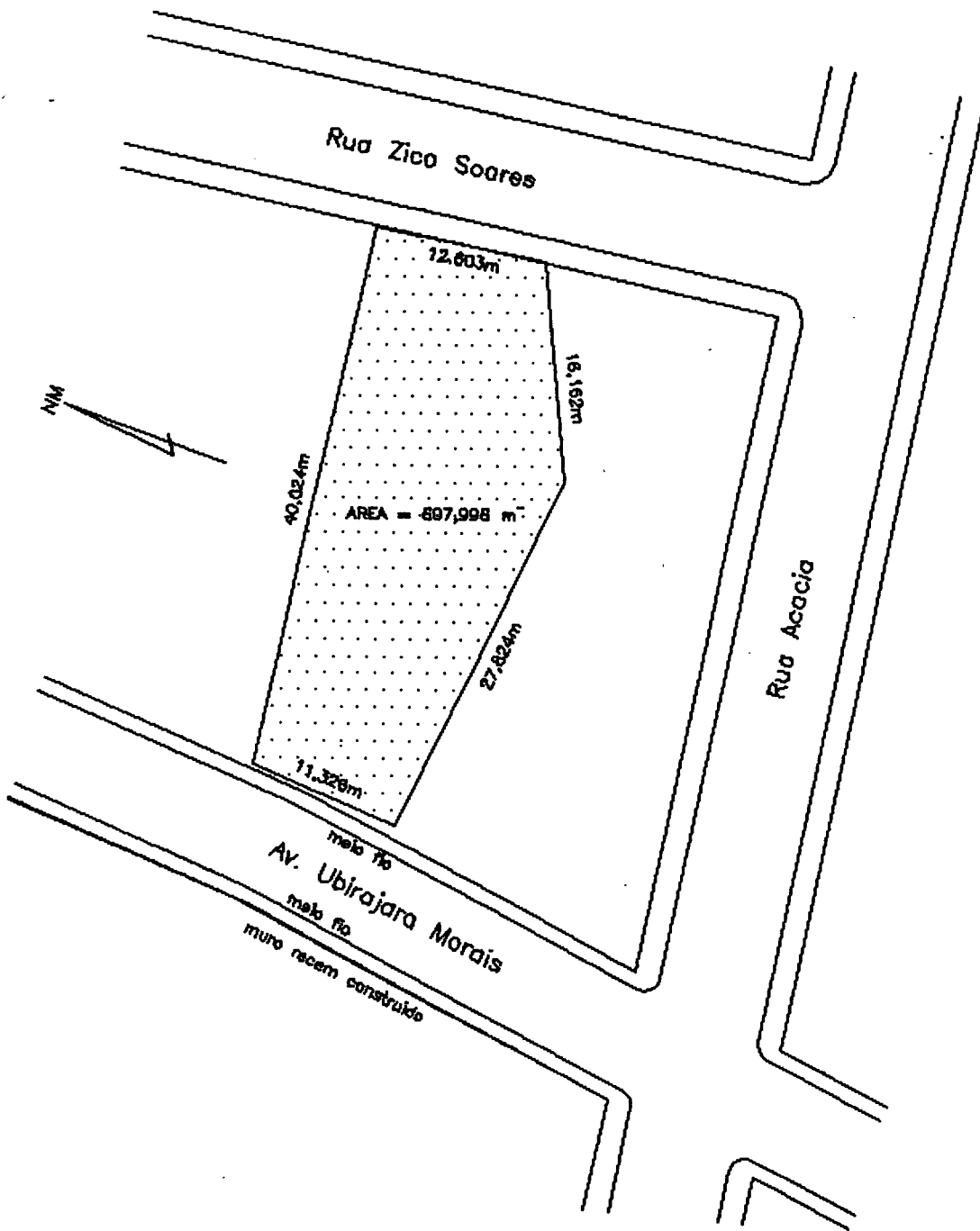
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve uma área de terras situada na Rua Eico Soares, encerrando uma área de 12,09 (doze vírgula zero nove metros), apresentando as seguintes distâncias e confrontações:

Inicia no ponto nº 1 e segue numa distância de 11,32 m (onze vírgula trinta e dois metros) confrontando com área de propriedade do Sr. Miguel Arcanjo Pereira até o ponto nº 2. Daí defletindo à direita numa distância de 11,17 m (onze vírgula dezessete metros) confrontando com o prolongamento da Av. Engº Ubirajara Machado de Moraes vamos encontrar o ponto nº 3. Desse ponto deflete à esquerda numa distância de 8,64 m (oito vírgula sessenta e quatro metros) confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Av. Engº Ubirajara Machado de Moraes encontrando o ponto nº 4. Daí numa distância de 11,48 m (onze vírgula quarenta e oito metros) confrontando com o prolongamento da Av. Engº Ubirajara Machado de Moraes vamos encontrar o ponto nº 1, início e fim da presente descrição.

Ercole B. Casimiro

E



PMPC 019/96

ESCALA 1:500

